

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA**



**ENSINO**

**ICA 37-24**

**ADMISSÃO DE CANDIDATOS CIVIS NOS CURSOS  
FUNDAMENTAL E PROFISSIONAL DO INSTITUTO  
TECNOLÓGICO DE AERONÁUTICA**

**2018**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA AEROESPACIAL**



**ENSINO**

**ICA 37-24**

**ADMISSÃO DE CANDIDATOS CIVIS NOS CURSOS  
FUNDAMENTAL E PROFISSIONAL DO INSTITUTO  
TECNOLÓGICO DE AERONÁUTICA**

**2018**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA**

PORTARIA Nº 1.201/GC3, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

Aprova a reedição da Instrução para a Admissão de Candidatos Civis nos Cursos Fundamental e Profissional do Instituto Tecnológico de Aeronáutica.

**O COMANDANTE DA AERONÁUTICA**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do Art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, tendo em vista o disposto nos art. 1º e 2º da Lei nº 2.165, de 5 de janeiro de 1954, no art. 20 da Lei nº 12.464, de 4 de agosto de 2011, e considerando o que consta do Processo 67750.002123/2018-19, procedente do Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial, resolve:

Art. 1º Aprovar a reedição da ICA 37-24 "Admissão de Candidatos Civis nos Cursos Fundamental e Profissional do Instituto Tecnológico de Aeronáutica (ITA)", que com esta baixa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 150/GC3, de 16 de fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 31, de 17 de fevereiro de 2016.

Ten Brig Ar NIVALDO LUIZ ROSSATO  
Comandante da Aeronáutica  
(DOU1 nº 156, de 14 AGO 2018)

Obs.: (Publicada no BCA nº 143, de 17 de agosto de 2018).

## SUMÁRIO

<b>1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES</b> .....	7
<b>1.1 FINALIDADE</b> .....	7
<b>1.2 CONCEITUAÇÃO</b> .....	7
<b>1.3 ÂMBITO</b> .....	7
<b>2 CONDIÇÕES DE ADMISSÃO</b> .....	8
<b>3 CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO</b> .....	9
<b>4 PROCESSO SELETIVO</b> .....	10
<b>5 EXAME DE ESCOLARIDADE</b> .....	11
<b>6 EXAME MÉDICO</b> .....	12
<b>7 HABILITAÇÃO E MATRÍCULA</b> .....	13
<b>8 DISPOSIÇÕES GERAIS</b> .....	14
<b>9 DISPOSIÇÕES FINAIS</b> .....	16
<b>9.1 CASOS NÃO PREVISTOS</b> .....	16

## **1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

### **1.1 FINALIDADE**

A presente Instrução tem por finalidade disciplinar o processo de admissão de candidatos civis nos Cursos Fundamental e Profissional do Instituto Tecnológico de Aeronáutica (ITA).

### **1.2 CONCEITUAÇÃO**

**1.2.1** Curso Fundamental - curso ministrado nos dois primeiros anos do Curso de Graduação em Engenharia, destinado ao ensino dos conhecimentos básicos gerais de Engenharia.

**1.2.2** Curso Profissional - curso ministrado nos três últimos anos do Curso de Graduação, constituindo-se de matérias que caracterizam uma especialização profissional.

### **1.3 ÂMBITO**

A presente Instrução aplica-se ao ITA e, no que couber, às demais Organizações Militares (OM) do Comando da Aeronáutica (COMAER).

## **2 CONDIÇÕES DE ADMISSÃO**

**2.1** A admissão de candidatos civis no ITA é feita, compulsoriamente, no 1º Ano do Curso Fundamental, mediante processo seletivo, de caráter eliminatório, efetuado perante Comissão Fiscalizadora, previsto no item 5.1.2 desta Instrução.

**2.2** A admissão no Curso Profissional do ITA far-se-á, automaticamente, para os alunos que tenham concluído, com aproveitamento, o Curso Fundamental, em princípio, na especialidade para a qual foram admitidos, no 1º Ano do Curso Fundamental.

**2.2.1** A matrícula no 1º Ano do Curso Profissional do ITA, para os alunos que não forem Oficiais ou Aspirante a Oficial da Reserva das Forças Armadas, somente será feita após o término, com aproveitamento, do Curso do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva da Aeronáutica de São José dos Campos (CPORAER-SJ).

**2.3** O candidato à admissão ao Curso Fundamental do ITA deve satisfazer às seguintes exigências:

- a) ser brasileiro nato;
- b) haver concluído o Ensino Médio ou como tal reconhecido;
- c) ser solteiro;
- d) ter no máximo 23 (vinte e três) anos completos de idade, no último dia do ano anterior ao da matrícula;
- e) ter condições de saúde e aptidão física para matrícula no CPORAER-SJ;
- f) estar com sua situação perante o Serviço Militar regularizada; e
- g) ter idoneidade moral.

**2.3.1** É vedada a admissão de candidatos possuidores de Certificado de Isenção do Serviço Militar, por incapacidade física ou moral.

**2.3.2** É vedada a admissão de candidatos oriundos das Escolas Militares, desligados por motivo de conceito disciplinar.

**2.3.3** É vedada a admissão de candidatos que tenham sido desligados do ITA por insuficiência de desempenho acadêmico ou por motivo disciplinar.

### **3 CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO**

**3.1** A inscrição no processo seletivo far-se-á mediante “Requerimento de Inscrição”, dirigido ao Reitor do ITA.

**3.1.1** No “Requerimento de Inscrição”, o candidato manifestará, compulsoriamente, sua preferência, em ordem de prioridade decrescente, pelas especialidades de Engenharia ministradas no ITA, para fins de preenchimento das vagas, por força do item 8.1 desta Instrução.

**3.2** Os “Requerimentos de Inscrição” deverão ser encaminhados à Comissão Permanente da Seção de Vestibular (IVR-VEST), conforme estabelecido no edital do processo seletivo ao ITA.

**3.3** A IVR-VEST divulgará, via internet, a relação nominal dos candidatos com inscrição deferida.

#### **4 PROCESSO SELETIVO**

**4.1** A admissão de candidatos civis no 1º Ano do Curso Fundamental do ITA far-se-á por intermédio de processo seletivo, o qual os avaliará, sob os aspectos de escolaridade e de saúde.

**4.2** O processo seletivo compreende:

- a) exame de escolaridade; e
- b) exame médico.

**4.3** O Reitor do ITA, para a realização processo seletivo, nomeará, anualmente, uma Comissão Examinadora, à qual competirá, sob orientação da Comissão Permanente, pertencente à IVR-VEST, elaborar e corrigir as provas do exame de escolaridade.

**4.3.1** A avaliação das provas é feita na escala de 0 (zero) a 10 (dez), considerando-se até a quarta casa decimal.

**4.3.2** Cabe à Comissão Permanente proceder à classificação dos candidatos, segundo a ordem decrescente dos graus relativos, obtidos no exame de escolaridade, e remeter, após o resultado da inspeção de saúde, à Divisão de Assuntos Estudantis (IG-AES), a relação dos candidatos aprovados e classificados nas vagas fixadas anualmente pelo Comandante da Aeronáutica.

**4.3.3** Compete à IVR-VEST comunicar aos candidatos aprovados no exame de escolaridade, classificados nas vagas fixadas, incluindo os candidatos reservas, a data e a hora de apresentação no ITA para o exame médico e o início das atividades.



## **5 EXAME DE ESCOLARIDADE**

**5.1** O exame de escolaridade constará de provas escritas, de caráter eliminatório, versando sobre matérias ministradas no Ensino Médio.

**5.1.1** As provas são realizadas em impressos próprios, fornecidos pelo ITA.

**5.1.2** Para cada local selecionado, será designada, anualmente, pelo Reitor do ITA, uma Comissão Fiscalizadora, a qual ficará encarregada da realização das provas.

**5.1.3** As Comissões Fiscalizadoras prestarão, aos candidatos, as demais informações necessárias à realização das provas.

**5.2** As provas são contidas em envelopes lacrados, os quais somente serão abertos, em cada local, por um membro da Comissão Fiscalizadora, nas datas e horas fixadas para o início das provas, perante os candidatos que a estas comparecerem.

**5.3** Na eventualidade do candidato vir a ser eliminado na fase do exame de escolaridade, do processo seletivo, conforme previsto em Edital, a eliminação será feita pelo Presidente da Comissão Fiscalizadora, na forma estabelecida pelo Reitor do ITA.

## **6 EXAME MÉDICO**

**6.1** Os candidatos aprovados no exame de escolaridade serão submetidos a exame médico, a fim de verificar sua condição física, para matrícula no ITA e no CPORAER-SJ.

**6.1.1** O exame médico, de caráter eliminatório, será realizado pela Junta Regular de Saúde do Esquadrão de Saúde de São José dos Campos (ES-SJ), de acordo com a orientação da Diretoria de Saúde da Aeronáutica (DIRSA) e com o disposto no Decreto nº 60.822, de 7 de junho de 1967, que aprova as “Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde de Conscritos nas Forças Armadas (IGISC)”.

## **7 HABILITAÇÃO E MATRÍCULA**

**7.1** São considerados habilitados para a matrícula os candidatos que, no exame de escolaridade, obtiverem média geral igual ou superior a 5 (cinco) e, em cada prova, grau igual ou superior a 4 (quatro).

**7.1.1** Os candidatos habilitados são classificados de acordo com a média geral obtida, observando-se, como critério de desempate, os melhores resultados na prova de Matemática, Física e Química, nesta ordem. Prevalecendo o empate, qualificar-se-á o candidato de maior idade.

**7.2** É considerado apto à matrícula o candidato habilitado que:

- a) obtiver grau final superior a 5 (cinco) e estiver classificado dentro do número de vagas estipulado para a especialidade de Engenharia, respeitada a opção feita nos termos do item 3.1.1 desta Instrução;
- b) for julgado apto no exame médico, previsto na alínea “b”, do item 4.2 desta Instrução; e
- c) apresentar os documentos, abaixo relacionados, necessários para matrícula:
  - cópia da carteira de identidade;
  - certificado de conclusão do ensino médio;
  - histórico escolar do ensino médio;
  - carta patente, se oficial da reserva das Forças Armadas;
  - diploma de conclusão de curso, se declarado Aspirante a Oficial da Reserva das Forças Armadas;
  - certificado de alistamento militar ou certificado de reservista e, quando for o caso, outro documento que indique estar em dia com as obrigações militares, observada a legislação pertinente, em vigor;
  - título de eleitor, se for maior de 18 (dezoito) anos;
  - autorização do responsável (pai ou mãe), de acordo com o capítulo I, artigo 5º, inciso I da Constituição da República Federal do Brasil de 1988, para os candidatos menores de 18 (dezoito) anos (Termo de Tutela, se o documento for assinado pelo Tutor); e
  - 2 (duas) fotografias 3 x 4 cm.

**7.2.1** Não serão aceitos documentos que apresentem rasuras, emendas ou quaisquer outras irregularidades.

**7.2.2** Os documentos podem ser apresentados em cópias devidamente autenticadas.

**7.2.3** A não apresentação, no ato de habilitação para matrícula, de todos os documentos referidos na alínea “c” do item 7.2 desta Instrução implicará o cancelamento da inscrição e a anulação das provas realizadas.

**7.3** Observado o disposto no item 7.2 desta Instrução, os candidatos aprovados no processo seletivo serão matriculados no ITA, no 1º Ano do Curso Fundamental.

## 8 DISPOSIÇÕES GERAIS

**8.1** O Comandante da Aeronáutica, mediante proposta do Diretor-Geral do Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial (DCTA), fixará, anualmente e por especialidade, o número de vagas para Admissão de Candidatos Civis nos Cursos Fundamental e Profissional do ITA.

**8.2** As instruções necessárias à realização do processo seletivo ao 1º Ano do Curso Fundamental do ITA, publicadas, em Edital específico, serão estabelecidas pelo Reitor do ITA, ao qual compete todas as providências previstas nesta Instrução, assim como a matrícula dos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas que, anualmente, forem fixadas, de acordo com o disposto no item 8.1 desta Instrução.

**8.2.1** A Reitoria do ITA expedirá, no que for de sua competência, modelos de documentos que forem necessários à Inscrição no processo seletivo.

**8.3** O prazo de validade do processo seletivo se limitará ao ano para o qual foi realizado.

**8.4** A inscrição de candidato para o processo seletivo ao ITA implica na aceitação irrestrita às condições do exame, sem direito algum à compensação resultante do não aproveitamento por falta de vagas, de indeferimento do pedido de inscrição, de anulação de inscrição ou eliminação do processo seletivo.

**8.5** No interesse do Comando da Aeronáutica e a requerimento do interessado, o Reitor do ITA poderá autorizar a matrícula no primeiro período do 1º Ano do Curso Profissional, em outra especialidade, que não aquela para a qual o aluno tenha sido admitido no 1º Ano do Curso Fundamental, desde que satisfeitas as seguintes condições:

- a) o requerimento, do aluno cursando o 2º Ano do Curso Fundamental, tenha dado entrada na IG-AES até ao final da décima semana do segundo período letivo daquele ano, indicando, até, duas outras especialidades, que não aquela na qual o aluno foi matriculado no 1º Ano do Curso Fundamental;
- b) o total de matrículas em uma especialidade de Engenharia, no 1º período do 1º Ano Profissional, excluídas as relativas a alunos com direito a rematrícula, no mesmo ano do período, não exceda em 15% (quinze por cento) o número de vagas fixadas para a mesma turma, na especialidade, quando da realização do processo seletivo, respeitada a capacidade de atendimento de cada Divisão de Ensino;
- c) a diferença entre o número de alunos que se transferem de uma especialidade e dos que nela ingressam não seja superior a 20% (vinte por cento) do número de vagas oferecidas no processo seletivo para a referida turma, na especialidade; e
- d) seja assegurado, na mudança de opção, o direito de preferência dos alunos mais bem classificados, a partir da relação emitida pela Divisão de Controle e Registro Escolar (IG-RCA), que considerará os resultados contidos no boletim escolar, de todas as disciplinas cursadas pelo aluno, nos três semestres anteriores, respeitado o disposto neste item e seus subitens; e
- e) a IG-AES coordenará o processo de mudança de especialidade, respeitado o disposto neste item e seus subitens, e o número de vagas disponibilizadas pelos coordenadores de curso, que permita a realocação de alunos.

**8.5.1** Os alunos matriculados no 2º ano do Curso Fundamental, ocupando vagas destinadas aos optantes ao Quadro de Oficiais Engenheiros da Ativa da Aeronáutica (QOEng), deverão requerer autorização ao Comandante da Aeronáutica para participar do processo de mudança de especialidade.

**8.5.1.1** O requerimento a que se refere o *caput* acima deverá dar entrada na IG-AES até a quarta semana do primeiro período letivo daquele ano.

**8.5.2** Em sendo criada nova especialidade, sem a anterior definição do número de vagas para matrícula no Curso Fundamental, por ocasião do processo seletivo ao ITA, o Reitor poderá autorizar (nos dois primeiros anos do novo Curso Profissional) a matrícula no primeiro período do 1º ano do Curso Profissional desta nova especialidade, dos alunos inicialmente aprovados em outra especialidade, em conformidade com o que estabelecem as letras “a”, “c” e “d” do item 8.5.

**8.6** Os alunos do ITA que optarem e forem selecionados para ingresso no QOEng deverão, ao final do Curso Fundamental, ser submetidos à inspeção de saúde, de acordo com as Instruções Reguladoras das Inspeções de Saúde (IRIS) aplicável ao caso.

**8.7** Aos alunos civis do ITA, será concedida uma bolsa de estudos que compreende ensino e alimentação.

**8.7.1** Poderá ser concedida bolsa integral, incluindo hospedagem e prestação de serviços médicos e odontológicos, pelo Esquadrão de Saúde de São José dos Campos (ES-SJ) a ser renovada semestralmente, mediante solicitação à IG-AES e após avaliação socioeconômica, realizada por profissional do Serviço Social que atestará situação de vulnerabilidade social.

**8.7.2** É facultado aos alunos civis do ITA a utilização dos seguintes benefícios, mediante indenização na forma de regulamentação própria:

- a) hospedagem em dependência específica e apropriada destinada aos alunos de graduação regularmente matriculados no ITA; e
- b) serviços médicos e odontológicos a serem prestados pelo Esquadrão de Saúde de São José dos Campos (ES-SJ).

**8.8** O valor da taxa de inscrição e as demais instruções serão estabelecidas, anualmente, no edital do processo seletivo ao ITA, publicado em Diário Oficial da União.

**8.9** O ITA não fornecerá, aos candidatos, apostilas, transportes, hospedagem e alimentação.

## **9 DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **9.1 CASOS NÃO PREVISTOS**

O Reitor do ITA resolverá os casos não previstos nesta Instrução e baixará os atos complementares, necessários ao seu cumprimento.